



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.388/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, por um período de contratação de 12 (doze) podendo ser renovado por até igual período, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras:

I - 01 (um) Operador de Máquinas para uma carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 06 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - 044/2001;

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 13 de maio de 2020.

Flori Werb

Prefeito